



# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

---

**OFÍCIO Nº 161/2015 – ASSESSORIA DA PRESIDÊNCIA**

---

Ibitinga, 15 de dezembro de 2015.

**Assunto: solicita análise do projeto de Lei Ordinária n.º 177/2015, de autoria do Executivo Municipal, protocolado na Câmara Municipal sob n.º 196/2015.**

**Ilustríssimo Presidente:**

O Projeto de Lei Ordinária protocolado nesta Casa de Leis sob o n.º 196/2015, o qual altera os indicadores dos programas do Plano Plurianual - PPA, criado pela Lei Municipal n.º 3.789, de 27 de novembro de 2013, é constitucional, legal e regimental, nos termos dos artigos 165 e seguintes da Constituição Federal, e artigos 34, inciso IV, e 128 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, com análise favorável da douta Diretora Financeira desta Casa Legislativa, ressalvadas as observações por ela apontadas.

Sendo o que me cumpria, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.



**PAULO EDUARDO ROCHA PINEZI**  
Assessor da Presidência

**A SUA SENHORIA**  
**WINDSON PINHEIRO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA - SP**

